



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
Resolução nº 002/2024

DADOS DO AVISO

Pindaí – BA, 27 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 003/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Até dia 01/06/2026, às 10h

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109,
Alzira Moraes, Pindaí - BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

licitacoescomarapinda@gmail.com

DADOS DO OBJETO

A Câmara de Vereadores do Município de Pindaí/BA, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria n.º 001/2026, torna público para conhecimento dos interessados o aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema eletrônico de votação legislativa, com interface web e aplicativo mobile, destinado ao gerenciamento e execução das sessões plenárias da Câmara Municipal de Pindaí/BA**, com critério de menor preço. O termo de referência contendo as descrições segue anexo a este aviso.

Carlos Eduardo Souza Carvalho
AGENTE DE CONTRAÇÃO
Portaria n.º 001/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026

1. OBJETO

Item	Descrição	Período	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01	<i>Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema eletrônico de votação legislativa, com interface web e aplicativo mobile, destinado ao gerenciamento e execução das sessões plenárias da Câmara Municipal de Pindaí/BA.</i>	06 meses	Serviço	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa modernizar os procedimentos legislativos da Câmara Municipal de Pindaí/BA, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança operacional, transparência pública e controle das sessões plenárias.

A implantação do sistema eletrônico permitirá:

- controle eletrônico de presença e quórum;
- votação eletrônica em tempo real;

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindai - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- automatização das sessões plenárias;
- geração de relatórios e registros;
- melhoria na transparência legislativa;
- maior segurança e rastreabilidade das informações;
- otimização dos trabalhos administrativos e parlamentares.

A contratação atende aos princípios da eficiência, publicidade e modernização administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar sistema integrado de gestão legislativa e votação eletrônica com funcionamento em ambiente web, compatível com computadores, tablets e dispositivos móveis, contendo no mínimo:

4.1. Módulo Administrativo

- Cadastro de vereadores, suplentes, usuários e administradores;
- Controle de permissões e níveis de acesso;
- Cadastro de partidos políticos;
- Gerenciamento das sessões legislativas;
- Histórico de votações e presenças;
- Emissão de relatórios gerenciais.

4.2. Módulo de Sessões

- Cadastro da ordem do dia;
- Controle de presença parlamentar;

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- Controle de quórum;
- Controle de uso da palavra;
- Cronômetro eletrônico;
- Votação aberta e secreta;
- Registro eletrônico das votações;
- Painel eletrônico de votação;
- Geração automática de relatórios e atas.

4.3. Módulo Parlamentar

- Registro eletrônico de presença;
- Visualização da pauta;
- Votação via dispositivo móvel;
- Solicitação de fala;
- Consulta às matérias legislativas.

4.4. Painel Eletrônico

- Exibição pública das votações;
- Exibição de presença parlamentar;
- Exibição de tempo de fala;
- Identificação visual dos parlamentares;
- Personalização institucional da Câmara.

4.5. Segurança e Infraestrutura

- Sistema 100% web;
- Controle de acesso por login e senha;
- Logs de auditoria;
- Backup automático diário;
- Hospedagem em servidor seguro;
- Funcionamento contínuo e ininterrupto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- Licença ilimitada de usuários.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Licenciamento

A contratada disponibilizará licença de uso do sistema durante toda a vigência contratual, sem limitação de usuários.

5.2. Migração de Dados

A empresa deverá realizar, quando necessário, a migração das informações existentes nos sistemas atualmente utilizados pela Câmara Municipal.

5.3. Implantação

A implantação compreenderá:

- instalação;
- parametrização;
- configuração do sistema;
- importação de dados;
- testes operacionais;
- acompanhamento inicial das sessões legislativas.

5.4. Treinamento

A contratada deverá promover treinamento e capacitação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal para utilização adequada do sistema.

5.5. Suporte Técnico

O suporte técnico deverá ocorrer:

- remotamente;

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- presencialmente quando necessário;
- em horário comercial;
- durante sessões ordinárias e extraordinárias.

5.6. Manutenção e Atualizações

A contratada deverá fornecer:

- manutenção corretiva;
- manutenção preventiva;
- atualizações legais;
- melhorias e novas versões do sistema sem custos adicionais.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será definido conforme pesquisa de preços e cotações obtidas pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- atestar notas fiscais;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- apresentação de Nota Fiscal;
- comprovação da execução dos serviços;
- regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- Documento de identificação do representante legal;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Alvará de funcionamento;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata;

11.4. Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto contratado;
- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de sistema de votação eletrônica e gestão legislativa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- garantir pleno funcionamento do sistema;
- disponibilizar suporte técnico contínuo;
- realizar backups periódicos;
- manter sigilo das informações;
- assegurar estabilidade operacional;
- promover atualizações legais e tecnológicas;
- responsabilizar-se pelos custos de deslocamento técnico quando necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- disponibilizar informações necessárias para implantação;
- acompanhar e fiscalizar os serviços;
- efetuar os pagamentos;
- indicar servidor responsável pela fiscalização contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pindaí – BA, 27 de maio de 2026.

**Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindai - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178**



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Estado da Bahia

Luiz Carlos Martinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pindaí